



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2018

Ref. Pregão Presencial nº 01/2018  
Processo Administrativo nº 569/2018  
Homologado: 28/02/2018

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, inscrito no CNPJ sob o nº. 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, doravante a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa FRANCIELE CANABARRO VOLPATTO-ME, CNPJ nº 18.842.584/0001-08, localizada na Rua Floriano Peixoto nº 740, Centro, São Pedro, RS, neste ato representado por sua Proprietária Senhora FRANCIELE CANABARRO VOLPATTO, portadora do RG nº 7087227927, CPF nº 009.966.430-52, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente ADITIVO, mediante cláusulas e condições:

Cláusula primeira. Prorroga a prestação de serviços de transporte escolar até o dia 31/12/2021, relativo ao número de dias letivos conforme calendário escolar, de acordo com a cláusula décima quarta do contrato primitivo e pedido da Secretária Adjunta de Educação, através do 1Doc. Memorando 661/2021, em consonância com o artigo 57, inciso II e artigo 65 § 8º da Lei 8.666/93, da Linha 23: Jacu: Corredor Cristina Magalhães (fundos) / Corredor do Frigorífico / Corredor dos Siqueiras (Meia Dúzia) / Capela / Prox. da Propriedade Florida / BR 392 com destino para as Escolas da Sede do Município no turno da manhã.


Cláusula segunda. Reajuste pelo Índice IPCA do período de 05/2019 a 04/2020, no percentual de 2,399040 %, do valor do quilometro rodado, com base na cláusula décima quinta do instrumento primitivo e Lei nº 8.666/93 - art. 65, § 8º, corrigindo o valor de R\$ 3,49 para R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) por km rodado, referente a Linha 23.

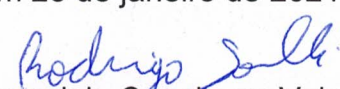
Cláusula terceira. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

Cláusula quarta. Fica eleito o Foro de São Sepé para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente aditivo.

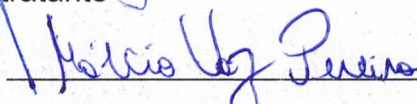
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente aditivo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

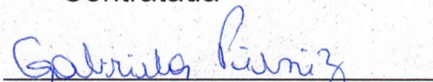
Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de janeiro de 2021.

  
João Luiz dos Santos Vargas  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
Franciele Canabarro Volpatto  
Franciele Canabarro Volpatto ME  
Contratada

Testemunhas:

  
Marcio Luiz Pereira

  
Gabriela Ruziz